



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 718/87

DATA: 1º de julho de 1987.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações consignadas no Orçamento da FUNESP.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
ADMINISTRAÇÃO		
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$ 40.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$ 10.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e enc.	Cr\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

EDUCAÇÃO E CULTURA		
ENSINO SUPERIOR		
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 DESPESA DE CUSTEIO		
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
3.1.3.2	Outros Serv. e encargos	Cr\$ 10.000,00
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
4.1.2.0	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	Cr\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de julho de 1987.


Astério Rigon
Prefeito Municipal